



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

C.G.C.: 95.548.400/0001-42

Avenida Jamil Assad Jamus, s/n - Fone (043) 464-1265 - - Mauá da Serra - Paraná

TRIBUNA NORTE



Pag. 13-E

LEI Nº 006/98.

SÚMULA: AUTORIZA A VENDA DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA-PR. EM LEILÃO PÚBLICO.

À CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:


ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Vender em LEILÃO PÚBLICO, o Imóvel do Município de Mauá da Serra, em função do referido Imóvel ter sido declarado "INSERVÍVEL" para esta Municipalidade, sendo que o Imóvel possui as seguintes descrições e divisas:

001) - à direita com área pertencente a Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, com medida de 14,22m, à frente com os lotes 13, 14, e 15, com Medida de 41,15 M, à esquerda com a medida de 0,72 m e em divisas com terras pertencentes a Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, ao fundo em divisa com áreas de terras Pertencentes a Prefeitura e com medida de 39,00 m, Situado no Perímetro Urbano da cidade de Mauá da Serra-Pr. com ÁREA TOTAL DE 228,55 M2.

ART. 2º - O Imóvel acima referido deverá ser avaliado por COMISSÃO ESPECIAL, designada Pelo CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

ART. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua Publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, em 017 de Abril de 1.998.


ANTONIO BATISTA DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL